

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO



## LEI ORDINÁRIA Nº 1699/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REPARCELAMENTO DE DÉBITO PROVENIENTE DE MULTA APLICADA PELA CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reparcelar débito junto a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, proveniente de multa inscrita em 29/09/2006 pela COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB, no montante corrigido até 24/11/2022 no valor de R\$ 171.193,55 (cento e setenta e um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos), devidamente atualizado na data de efetivação junto a Procuradoria, proveniente de parcelamentos não cumpridos por essa municipalidade, oriundos do Processo nº 0018815-10.2006.8.26.0269 - TJSP.

**ARTIGO 2º** - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

02

Prefeitura Municipal de Sarapuí.

02.04.01

Diretoria de Finanças, Planejamento e Tributação.

04.123.0002.2004

Manutenção Diretoria de Finanças, Planejamento e Tributação.

4.6.90.71

Principal da Divida Contratual Resgatada

**ARTIGO 4º** - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1600/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1564/2021 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Sarapuí 08 de dezembro de 2022.

Gustavo de Souza Barros Vieira

Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra

Marcos Vinicius Holtz Diretor de Administração ACANIE AUTORIZADA